

Produtor de soja precisa aguardar um momento mais propício para iniciar a semeadura, alerta a Cocamar



Por meio de seu Departamento Técnico, a Cocamar Cooperativa Agroindustrial alerta os produtores sobre alguns cuidados importantes para o início da semeadura da soja, a etapa mais importante do ciclo da cultura.

A estiagem e a baixa umidade do ar impossibilitam o início da operação neste momento, que somente deve ser implementada após um volume de chuvas acumuladas de 70mm e ocorridas num período de sete a dez dias, observando-se que a temperatura do solo seja superior a 18°C.

A qualidade das sementes também é fundamental e, em relação a isso, devem ser utilizadas apenas as certificadas e com tratamento industrial, depositadas a uma profundidade de 3 a 5 cm e observando uma velocidade de semeadura entre 4 e 6 km/h.

“O capricho nesta etapa é fundamental para a obtenção de altas produtividades”, comenta o gerente técnico Rafael Furlanetto. A climatologista Jade Ramos, do Metos Brasil, explica que começa a haver um cenário diferente ao registrado na última safra (temporada 2023/24).

“Ainda estamos numa fase de transição climá-

tica, saindo do El Niño e entrando num quadro de neutralidade, para chegar ao La Niña possivelmente no final do ano. As projeções para setembro e outubro indicam temperaturas muito altas e tempo seco. Então, se a semeadura começar em setembro, a lavoura pode correr risco. O mais importante agora é esperar um pouco e a segunda quinzena de outubro parece ser o período mais adequado para começar”, afirma, completando: “tem uma chuva chegando no final de setembro, mas pode ser em volumes pouco suficientes para que a cultura seja bem desenvolvida nas fases iniciais. Vale a pena esperar um pouco mais para ter uma situação mais favorável”. Fonte: Cocamar

94% dos municípios do Paraná têm atestado para obter recursos para idosos

O Paraná alcançou 378 municípios com o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo da Pessoa Idosa (ARCPF). Documento é necessário para que recursos estaduais sejam liberados

A política para as pessoas idosas tem ganhado mais espaço nos municípios. O Paraná alcançou 378 municípios com o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo da Pessoa Idosa (ARCPF) – o equivalente a 94% do total de 399 municípios do Estado. Esse crescimento ocorreu de 2020 para cá, sendo que anteriormente o Paraná contava com pouco mais de 100 conselhos regularizados.

O ARCPF é um documento que os municípios podem obter para comprovar que possuem um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em funcionamento, Plano Municipal da Pessoa Idosa em vigência e Fundo da Pessoa Idosa regular. Emitido pela Diretoria da Política da Pessoa Idosa na Semipi, é necessário para que recursos estaduais sejam acessados.

Embora a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) tenha sido instituída em 2023, a partir da sua criação foi mantido esse ritmo de crescimento. E esse movimento é destacado pelo trabalho da equipe técnica, no que diz respeito ao assessoramento aos municípios e aos repasses de recursos que são destinados a eles. O trabalho do Conselho Estadual dos



Direitos da Pessoa Idosa (CEDI-PR) e o empenho dos próprios municípios em se manterem regularizados para acessarem editais e deliberações também são destaques.

A secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, comentou que o trabalho que o Governo do Estado tem realizado vai ao encontro do que tem sido buscado em termos de políticas para as pessoas idosas. “As demandas têm sido cuidadosamente atendidas, tendo em vista o bem-estar dessa população. É importante ressaltar o compromisso que a Secretaria tem em manter os esforços dedicados à pasta e que seguirá trabalhando para criar fundos em todos os municípios do Estado – atualmente já temos isso realizado em 396 cidades”, destacou.

Esse avanço torna o Paraná como uma das maiores redes de conselhos do País. Dados do portal “Participa + Brasil”, do

governo federal, mostram que o Estado tem 100% dos seus conselhos ativos atualmente, empatado com o Distrito Federal e Santa Catarina. Já em relação aos fundos destinados às pessoas idosas, estão presentes em 99% das cidades. O fato de existir o fundo a ser utilizado não depende, necessariamente, do município ter ou não o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo da Pessoa Idosa (ARCPF).

AMIGO DA PESSOA IDOSA – Hoje, o Estado tem 35 cidades certificadas como “Amigas da Pessoa Idosa” pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), correspondendo por 76% das cidades reconhecidas no Brasil. Em todo o País, 46 cidades possuem a certificação, sendo as 11 restantes distribuídas entre Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais. A meta da Semipi é tornar o Paraná o primeiro estado com

100% das cidades certificadas como amigas dos idosos.

POLÍTICAS PÚBLICAS – A previsão é de que o número de pessoas com 60 anos ou mais dobre até 2050 no Brasil e no Paraná. Para cuidar desta crescente parcela da população, o Governo do Estado, por meio da Semipi, mantém, entre outras iniciativas, o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que garante recursos orçamentários para a área; o programa Viaja 60+, que estimula o turismo na 3ª idade; a construção de condomínios residenciais exclusivos para idosos, como o complexo social Cidade do Idoso, em Irati; e a lei de gratuidade no transporte intermunicipal rodoviário, na qual pessoas com mais de 65 anos, e que ganham menos de dois salários mínimos, podem viajar sem precisar pagar a passagem, promovido junto com a Secretaria de Estado do Turismo (Setu). Foto: Valdelino Pontes/SECID-PR

Pesquisadora da UEL deposita 7 patentes em 6 anos como Bolsista Produtividade



Pesquisas da professora Audrey Lonni, do Departamento de Ciências Farmacêuticas, estão relacionadas ao desenvolvimento de formulações e de novas tecnologias dermatocósmicas direcionadas ao skincare (cuidados com a beleza)

Bolsista produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) desde 2018, a professora Audrey Lonni, do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual de Londrina (UEL), depositou sete patentes em seis anos de atividades ininterruptas. Os resultados estão relacionados ao desenvolvimento de formulações e de novas tecnologias dermatocósmicas direcionadas ao skincare (cuidados com a beleza).

Entre os produtos estão o desenvolvimento tecnológico de um esmalte antifúngico para tratamento de onicomicose, formulações dermatocósmicas com moléculas biotecnológicas e produtos tópicos com ativos multifuncionais para desordens cutâneas, obtidas na primeira, segunda e

terceira bolsa, respectivamente.

A pesquisadora utiliza os recursos do benefício do CNPq para fomentar o Laboratório de Inovação e de Tecnologia Cosmética do Centro de Ciências da Saúde da UEL, que abriga um total de 23 estudantes de graduação e pós-graduação, desde Pós doutorandos a alunos de Iniciação Científica. A última bolsa CNPq foi renovada em abril passado, concorrendo com pesquisadores de todo o país. Os critérios para renovar o benefício incluem relevância, originalidade, caráter inovador do projeto e impacto social.

POTENCIAL - Estes estudos são importantes se considerado o potencial da cadeia de dermatocósmicos. O Brasil ocupa o quarto lugar no consumo mundial de produtos de beleza e é o segundo maior lançador de produtos estéticos, conforme a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (Abihpec). Dados coletados pela plataforma Statista, especializada em coleta de informações, indicam que a venda de cosméticos e higiene pessoal no Brasil pode ultrapassar os R\$ 130 bilhões dentro de dois anos.

De acordo com a professora Audrey, a proposta aprovada na atual bolsa do CNPq prevê o desenvolvimento de novos produtos multifuncionais para tratamento de desordens cutâneas que afetam toda a extensão da pele. Segundo ela, nos próximos dois anos os pesquisadores estarão empenhados ainda no desenvolvimento de produtos tópicos a partir de ativos biotecnológicos como nanopartículas de prata, além de ativos naturais como óleos essenciais produzidos a partir de orégano, canela e melaleuca. A professora explica que estas substâncias são eficientes no tratamento de infecções e ajudam

no fortalecimento do microbioma cutâneo.

“Muitos consumidores buscam um estilo de vida pautado em princípios éticos, conciliando saúde e respeito aos recursos naturais e ao meio ambiente. Dessa forma o setor de produtos tópicos de origem natural e orgânica está em ascensão, com grande potencial de crescimento”, define a pesquisadora. Ela explica que outra tendência do mercado está no diferencial competitivo, como por exemplo os ingredientes inovadores e multifuncionais, de origem sustentável, desde que agreguem benefícios às formulações.

“Nosso grupo de pesquisa tem expertise para incorporar diferentes ativos em formulações de uso tópico, sendo que muitas tiveram inclusive patentes depositadas ou concedidas”, afirma a professora Audrey.

PESQUISAS EM ANDAMENTO - Outro resultado esperado para os próximos dois anos são as orientações de pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de dermatocósmicos. Ela enumera que estão em andamento pesquisas feitas por quatro mestrands das áreas de Ciências Farmacêuticas, Microbiologia e Biotecnologia.

Os temas destas pesquisas estão relacionados à avaliação do potencial de derivados de aveia branca para cosméticos petcare, transformação de fio de seda em dermatocósmico, desenvolvimento de formulação contendo rutina para uso em pacientes oncológicos. Também avaliação de tratamento associando corticoide e extrato de semente de fava tonka para tratamento de psoríase, desenvolvimento de produtos capilares com biomoléculas antimicrobianas e uso de antimicrobianos contendo prinstatina e nanopartículas de prata para dermatofitos de uso veterinário. Foto: UEL

15º ENCONTRO DE ANGOLEIROS E 6º VIVANGOIA

OFICINA MESTRE ZÉ BAIANO

25 A 27 DE OUTUBRO
COLORADO / PR

PARA INFORMAÇÕES: 44 | 9996- 7231
21 | 98087-6587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

1ª NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGAR PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-SOLICITADOS

Ilmo Sr. Responsável
EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.194.440/0001-06 - AV. LUIZ ANTONIO FAEDO Nº 1612 - SALA 01 - FRANCISCO BELTRÃO/PR. Representante Legal Perante Ata Registro de Preços nº 452/024 - Pregão Eletrônico nº 07/2.024.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 452/024, e oriundo Sistema de Pregão Eletrônico nº 07/2.024, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada dos itens objeto de expediente, aquisição de produtos Odontológicos e Hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que até a presente data a empresa não efetuou a entrega dos produtos constantes na ordem de fornecimento solicitados, que a falta dos itens citados estão acarretando prejuízos a nossa administração pois existem pacientes na necessidade dos produtos solicitados e que não foram entregues e com isso os trabalhos da saúde na área de odontologia e hospitalar vem sendo prejudicada. E seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Itaguajé/PR, uma vez que os produtos solicitados não estão sendo entregues. Desta forma, o contrato será rescindido unilateralmente.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.194.440/0001-03 - AV. LUIZ ANTONIO FAEDO Nº 1612 - SALA 01 - FRANCISCO BELTRÃO/PR para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos produtos solicitados, o qual, caberá ao Município de Itaguajé/PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 452/024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração pública.

Itaguajé, 05 de setembro de 2.024.

Thiagu Antunes da Costa
Thiagu Antunes da Costa
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375/www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PRAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 19/2024

O Município De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de Setembro de 2.024, às 14 h00min na plataforma **BLI-Bolsa de Licitações do Brasil**, realizará a licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAS DESCARTAVEIS E DE HIGIENE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, PR.

Santa Inês, 09 de Setembro de 2.024

Bruno Vieira Luvizotto
Bruno Vieira Luvizotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - ParanáPREGÃO ELETRÔNICO
90025/2024CONTRATANTE (UASG)
UASG: 987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MÁQUINA DE PIPOCAS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 52.654,67 (cinquenta e dois mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006

Ourizona, 06 de setembro de 2024

Manoel Rodrigo Amado
Manoel Rodrigo Amado
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 197/2024

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "IVANILDO SOUZA CAMPOS", portador da cédula de identidade RG. nº 5.341.008-1/PR, matrícula nº 30263 lotado no Departamento de Obras, no cargo de Coveiro, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 à 16/07/2024 a partir do dia 10/09/2024 até 09/10/2024, devendo retornar dia 10/10/2024.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de setembro de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 09 (nove) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Município de Mandaguçu, Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 1044 de 19 dezembro de 1997 e Alterado pela Lei 2116/2019

Resolução 026/2024 - COMTER

Súmula: Convocação 127ª Reunião Ordinária do COMTER

O Presidente do Colegiado do Conselho Municipal do Trabalho de Mandaguçu, SANDRA PIANHO PERDONCINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, Inciso III, do Regimento Interno, Resolve:

CONVOCAR os Conselheiros do Colegiado para participarem da Reunião Ordinária que será realizada na Agência do Trabalhador/SINE-PR, de Mandaguçu, no próximo dia 20 de setembro 2024 (sexta-feira), com início às 08:30 horas e encerramento às 09:30 horas.

A Reunião Ordinária do Colegiado de que trata este Edital tratará sobre os seguintes assuntos para Ordem do Dia.

- ASSUNTOS DIVERSOS.

Cumpra-se e Publique-se.

Mandaguçu(PR), 09 de setembro 2024.

SANDRA PIANHO PERDONCINI
Presidente

Pollyanna Bernardi Calegari
Pollyanna Bernardi Calegari
Secretária Executiva

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADECNPJ: 75.731.018/0001-62 - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, Nº 02 - Centro.
CEP: 87.630-000 - Fone: (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição e aluguel de brinquedos para serem utilizados nas atividades educacionais e em comemoração ao dia das crianças na rede municipal de atalaia, os brinquedos devem ser padrão e de alta qualidade e adequados às diversas faixas etárias, visando contribuir para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, bem como desenvolvimento pedagógico e psicomotor dos mesmos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - Aluguel de brinquedos RS 16.203,00 conforme especificações do edital.
Lote 02 - Aquisição de brinquedos RS 12.185,00 conforme especificações do edital.

PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 10/09/2024 às 08:00 horas.

Fim: 13/09/2024 às 17:00 horas.

Abertura: 16/09/2024 às 09:00 horas.

Julgamento: Menor preço por lote conforme edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Licitacao2@atalaia.pr.gov.br

DOCUMENTAÇÃO: As empresas interessadas deverão enviar os documentos de habilitação e a proposta de preços no e-mail acima mencionado, os documentos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no portal do documento: www.atalaia.pr.gov.br/licitacoes.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 09 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADECNPJ: 75.731.018/0001-62 - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, Nº 02 - Centro.
CEP: 87.630-000 - Fone: (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.

Por meio desta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 150/2022, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição e aluguel de brinquedos para serem utilizados nas atividades educacionais e em comemoração ao dia das crianças na rede municipal de atalaia, os brinquedos devem ser padrão e de alta qualidade e adequados às diversas faixas etárias, visando contribuir para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, bem como desenvolvimento pedagógico e psicomotor dos mesmos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - Aluguel de brinquedos RS 16.203,00 conforme especificações do edital.
Lote 02 - Aquisição de brinquedos RS 12.185,00 conforme especificações do edital.

Lot	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	4.000	HR	ALUGUEL DE MULTIPARK 5X3m PESO SUPORTADO 250kg - ALUGUEL DE MULTIPARK 5X3m PESO SUPORTADO 250kg	185,0000	740,000
2	8.000	HR	ALUGUEL DE TOBOGA PREMIUM INFÁVEL (tamanho: 5X3X4,2m) PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS DE IDADE COM CAPACIDADE DE 200kg POR VEZ - ALUGUEL DE TOBOGA PREMIUM INFÁVEL (tamanho: 5X3X4,2m) PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS DE IDADE COM CAPACIDADE DE 200kg POR VEZ.	299,3750	2.395,000
3	8.000	HR	ALUGUEL DE FUTEBOL DE SABÃO INFÁVEL (tamanho: 10X5X2,4m) PARA TODAS AS IDADES. BRINQUEDO COMPATÍVEL ATÉ 300kg POR VEZ - ALUGUEL DE FUTEBOL DE SABÃO INFÁVEL (tamanho: 10X5X2,4m) PARA TODAS AS IDADES. BRINQUEDO COMPATÍVEL ATÉ 300kg POR VEZ.	295,0000	2.360,000
4	4.000	HR	ALUGUEL DE CANHOA DE SABÃO PARA FUTEBOL DE SABÃO - ALUGUEL DE CANHOA DE SABÃO PARA FUTEBOL DE SABÃO	137,5000	550,000
5	4.000	HR	ALUGUEL DE BRINQUEDO DE ESCALADA INFÁVEL - ALUGUEL DE BRINQUEDO DE ESCALADA INFÁVEL	275,0000	1.100,000
6	4.000	HR	ALUGUEL DE BRINQUEDO SALTAR INFÁVEL COM OBSTÁCULOS - ALUGUEL DE BRINQUEDO SALTAR INFÁVEL COM OBSTÁCULOS	300,0000	1.200,000
7	4.000	HR	ALUGUEL DE BRINQUEDO GIRO RÁPIDO - ALUGUEL DE BRINQUEDO GIRO RÁPIDO	337,5000	1.350,000
8	4.000	HR	ALUGUEL DE BRINQUEDO TOCA DO COELHO INFÁVEL - ALUGUEL DE BRINQUEDO TOCA DO COELHO INFÁVEL	224,7500	899,000
9	4.000	HR	ALUGUEL DE TOURO MECÂNICO - ALUGUEL DE TOURO MECÂNICO	362,5000	1.450,000
10	6.000	HR	ALUGUEL DE MULTIPARK CIRCUTO COM ESCALADA - ALUGUEL DE MULTIPARK CIRCUTO COM ESCALADA	154,8333	929,000
11	6.000	HR	ALUGUEL DE CHUTE AO ALVO - ALUGUEL DE CHUTE AO ALVO	136,6666	820,000
12	12.000	HR	ALUGUEL DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - SUPORTE BASE - ALUGUEL DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - SUPORTE BASE	142,5000	1.710,000
13	43.000	HR	MONITOR UNIFORMIZADO E TREINADO - MONITOR UNIFORMIZADO E TREINADO	16,2790	700,000

Lot	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
14	150.000	UND	COMPRA DE BONECA GRANDE COM ROUPINHA PRODUZIDA EM VINIL E TECIDO. DIMENSÃO APROXIMADA 60CM DE ALTURA, POSSUI CHEIRINHO DE NENEM/TALCO, EMBALAGEM CAIXA	24,9000	3.735,000
15	200.000	UND	COMPRA DE BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA, MOLE DE VALVULA REMOVIVEL 5,0, PESANDO 200 A 270 GRAMAS - COMPRA DE BOLA DE VOLEI INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU BORRACHA, MATRIZADA, COM CAMARA, MOLE DE VALVULA REMOVIVEL 5,0, PESANDO 200 A 270 GRAMAS	22,9000	4.580,000
16	300.000	UND	COMPRA DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS PARA MENINOS - COMPRA DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A 66 CM. CORES DIVERSAS PARA MENINOS	12,9000	3.870,000

O prazo de vigência da contratação é de até 180 dias. Sendo o prazo de execução do serviço e a aquisição dos brinquedos de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Educação.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado a vista conforme a execução e entrega da Nota Fiscal autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Documentação que será exigida para habilitação:

Os documentos para habilitação estão disponíveis no edital dessa dispensa de licitação no anexo I, II e III.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada devidamente em valor POR LOTE, distribuído o valor para cada item não podendo conter o valor máximo maior que estes em tela conforme tabela acima.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada no prazo: INÍCIO EM 10/09/2024 ÀS 08:00 HORAS E FIM NO DIA 13/09/2024 ÀS 17:00 HORAS, para o e-mail licitacao2@atalaia.pr.gov.br ou entregar na Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, em horário de expediente, no endereço Praça José Bento dos Santos nº 2, no setor de Licitações, telefone para contato: 44-3254-8101, mediante protocolo. A apuração da proposta mais vantajosa para a administração será às 09:00 horas do dia 16/09/2024.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 09 de setembro de 2024.

Carlos Henrique Fernandes
Carlos Henrique Fernandes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone Fax: 44**33131362
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

PORTARIA Nº. 004/2024

A Senhora MARA ESTELA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º- Conceder nos termos do art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 461/2018, a progressão de carreira da servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA FREITAS, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Santa Inês/PR.

2º- Com a referida progressão a servidora passará a ocupar o NÍVEL VII da carreira, e de acordo com os anexos III e IV da Lei Municipal nº 461/2018, a mesma fará jus a remuneração de RS 2.138,92 (dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, em

09 de setembro de 2024.

Mara Estela dos Santos
Mara Estela dos Santos
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

Ofício Circular nº 248/2024.

Itaguajé, 09 de setembro de 2024.

COMUNICADO

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 e Art. 1º da Lei Municipal nº 1.997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Itaguajé, da liberação dos seguintes recursos Federais:

ORIGEM DO RECURSO FEDERAL RECEBIDO:	DATA:	VALOR R\$:
FFM - Fundo de Participação dos Municípios	Julho/2024	856.546,04
FFM - Fundo de Participação dos Municípios 1%	Julho/2024	719.515,79
FEF - Fundo Especial do Petróleo	Julho/2024	28.020,64
ICMS - Desoneração das Exportações LC 87/96	Julho/2024	0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	Julho/2024	2.652,54
CIDE - Contr. Intervenção Domínio Econômico	Julho/2024	346.297,40
FUNDEB	Julho/2024	22.879,58
FNDE - Quota do Salário Educação	Julho/2024	8.916,40
FNDE - Merenda Escolar	Julho/2024	8.916,40
FNDE - Transporte Escolares	Julho/2024	0,00
Ministério da Saúde - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde-SUS	Julho/2024	106.589,17
FNAS - Trans. Recursos Fundo Nacional assistência Social	Julho/2024	12.479,11
FNDE - Convênio MEC/FNDE Const. 12 salas de aulas	Julho/2024	0,00
Transf. Obrigatória Decorrente Lei Complementar 176/2020	Julho/2024	2.661,70
Transf. Especialize - Emendas Parlamentares	Julho/2024	500.792,00
Convênio 934658/2022 - MDR/CAixa - Recapeamento Asfáltico	Julho/2024	383.805,00

Thiagu Antunes da Costa
Thiagu Antunes da Costa
Secretário de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACITY - APAE
Entidade Mantenedora da Escola Reginaldo Aparecido Neves Ed. Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial
Rua Mário Xavier de Souza, nº 1810 - Centro - Paracity - PR
Fone (44) 3463-1371 - e-mail: paracity@apaep.org.br
CNPJ 76.730.118/0001-37

Tema da Semana Nacional 2024: "Nossa história: quem somos e o que fazemos"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACITY.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracity, neste ato representada por seu Interventor, SR. THIAGO ALBERTO APARECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 10/10/2024 às 09:00 horas, do dia 10 de outubro de 2024, às 9:00 horas em primeira convocação e às 9:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na APAE de Paracity, situada na Rua Mário Xavier de Souza, nº 1810 - Paracity - PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destas a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 2

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ Rua Bernardino Bogo, 175 - Tel: 0435-44001-10 FAX: 0435-44001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 O MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguçu, inscrita no CNPJ/MF nº 07.782.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.045.432-7 e do CPF nº 82.505.758-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, processo administrativo nº 1002024, RESOLVE registrar os preços (até) empresas) indicadas e quantificadas (até) itens, de acordo com a classificação por (até) atacado(s) e (até) quantidade(s) cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, supletivo-se as partes a normas constantes na Lei nº 14.133, de 17 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, materiais de farmácia, soluções de limpeza, soluções de desinfecção e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas (até) propostas) são as que seguem:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, VALOR, VALOR TOTAL. Includes items like Aspirador Cirurgico Hospitalar, Caixa de Papel Higiênico, etc.

2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por meio de ofício de cancelamento de registro de preços, assinado pelo prefeitor municipal, em nome do prefeitor municipal, mediante a apresentação de justificativa, observada a publicidade e a ampla defesa.

2.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes nomeados, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4. Por razão de interesse público; 2.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; 2.6. Se não houver até às negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

2.7. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.8. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.9. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.10. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.11. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.12. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.13. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.14. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.15. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.16. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.17. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.18. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.19. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.20. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.21. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.22. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.23. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.24. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.25. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.26. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.27. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.28. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.29. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.30. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.31. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.32. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.33. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.34. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.35. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.36. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.37. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.38. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.39. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

2.40. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao remanejado beneficiário da Ata de Registro de Preços, apresentar as condições necessárias, após a aceitação ou não do fornecedor decorrente do remanejamento dos bens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não haverá indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos das participações da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não referir a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não acatar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal, ou 8.1.4. Não referir sanções previstas nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por meio de ofício de cancelamento de registro de preços, assinado pelo prefeitor municipal, em nome do prefeitor municipal, mediante a apresentação de justificativa, observada a publicidade e a ampla defesa.

8.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes nomeados, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público; 8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; 8.3.3. Se não houver até às negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

8.3.4. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.5. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.6. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.7. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.8. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.9. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.10. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.11. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.12. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.13. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.14. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.15. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.16. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.17. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.18. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.19. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.20. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.21. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.22. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.23. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.24. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.25. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.26. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.27. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.28. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.29. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.30. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.31. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.32. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.33. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.34. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.35. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.36. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.37. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.38. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.39. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.40. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.41. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.42. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante; 7.2.2. De órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade gerenciadora, com o quantitativo informado pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade gerenciadora, com o quantitativo informado pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao remanejado beneficiário da Ata de Registro de Preços, apresentar as condições necessárias, após a aceitação ou não do fornecedor decorrente do remanejamento dos bens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não haverá indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos das participações da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não referir a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não acatar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal, ou 8.1.4. Não referir sanções previstas nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por meio de ofício de cancelamento de registro de preços, assinado pelo prefeitor municipal, em nome do prefeitor municipal, mediante a apresentação de justificativa, observada a publicidade e a ampla defesa.

8.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes nomeados, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público; 8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; 8.3.3. Se não houver até às negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

8.3.4. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.5. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.6. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.7. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.8. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.9. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.10. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.11. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.12. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.13. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.14. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.15. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.16. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.17. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.18. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.19. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.20. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.21. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.22. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.23. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.24. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.25. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.26. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.27. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.28. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.29. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.30. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.31. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.32. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.33. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.34. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.35. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.36. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3.37. Quando houver cancelamento do registro de licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

6.1.3. Não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação nas mesmas vantagens.

6.1.4. Na hipótese de não registro do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado o compromisso de fornecimento de fato supletivo no ato de assinatura do contrato, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao gerenciador solicitar o fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato supletivo que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Nestes casos, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória de validade de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não há hipótese de cancelamento da existência de fato supletivo que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador comunicará aos fornecedores do cadastro de reserva, no orden de classificação, para que apresentem dentro do prazo estabelecido o preço registrado, mediante comprovação de fato supletivo que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.4. Na hipótese de contratação da migração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante; 7.2.2. De órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade gerenciadora, com o quantitativo informado pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade gerenciadora, com o quantitativo informado pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao remanejado beneficiário da Ata de Registro de Preços, apresentar as condições necessárias, após a aceitação ou não do fornecedor decorrente do remanejamento dos bens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não haverá indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos das participações da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não referir a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não acatar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal, ou 8.1.4. Não referir sanções previstas nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

(Continuação da página anterior)

Table with columns: Item, Especificação, Valor, Quantidade, Valor Total. Includes items like 'Lâmpada de iluminação', 'Papel higiênico', 'Linha de transmissão', etc.

Abertura em papel grungo tamanho estandarte...

Abertura em papel grungo tamanho estandarte... 272 Lâmpada de iluminação... 273 Lâmpada de iluminação... 3. ORÇÃO(GERENCIADOR E PARTICIPANTES) 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária de Saúde...

Prefeitura do Município de Mandaguçu

Prefeitura do Município de Mandaguçu. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de...

Prefeitura do Município de Mandaguçu

Table with columns: Item, Especificação, Valor, Quantidade, Valor Total. Includes items like 'Papel higiênico', 'Linha de transmissão', 'Lâmpada de iluminação', etc.

Prefeitura do Município de Mandaguçu

Prefeitura do Município de Mandaguçu. 3. ORÇÃO(GERENCIADOR E PARTICIPANTES) 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária de Saúde... 4. VALIDEZ, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA...

(Continuação da página anterior)

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Value (R\$), and Total. Includes items like 'Linha de montagem', 'Linha de montagem', 'Linha de montagem', etc.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho eletrônico, a critério da autoridade geradora, observados os princípios da publicidade e da ampla defesa.

4.10. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e eletrônica, mediante o uso de certificado digital, em nome do titular do registro de preços.

4.4.2. Mantiverem sua proposta original. 4.4.3. Serão respeitadas as condições, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3. ORÇAMENTOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de...

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo...

6. RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As hipóteses de preço registrado tomarem superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no FNCPC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do FNCPC, desde que...

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas (nº) deverão ser as seguintes:

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora...

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora...

4.2. Instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro o quantitativo de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor registrar as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor registrar as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

4.3. Contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. A formalização do contrato do instrumento subscrito deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.1. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.2. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11. OBJETIVO

11.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

11. OBJETIVO

11.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seu preço após a abertura do processo de licitação ou o fornecedor que aceitarem reduzir seu preço após a abertura do processo de licitação, serão considerados vencedores, desde que tenham observado as condições estabelecidas no Edital de licitação, e não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

4.2.3. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de...

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de...

4.7. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.4. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas (nº) deverão ser as seguintes:

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas (nº) deverão ser as seguintes:

4.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.5. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14. DO OBJETO

14.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

14. DO OBJETO

14.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

4.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.6. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.7. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.11. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.8. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17. DO OBJETO

17.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

17. DO OBJETO

17.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

4.12. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.9. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.10. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.14. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.11. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

20. DO OBJETO

20.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

20. DO OBJETO

20.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

4.15. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.12. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.13. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.17. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.14. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23. DO OBJETO

23.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

23. DO OBJETO

23.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

4.18. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.15. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.19. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.16. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.20. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.17. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26. DO OBJETO

26.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

26. DO OBJETO

26.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

4.21. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.18. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.22. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.19. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.23. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.20. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

29. DO OBJETO

29.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

29. DO OBJETO

29.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

4.24. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.21. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

30. DAS PENALIDADES

30.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. DAS PENALIDADES

30.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.25. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.22. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.26. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.23. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

32. DO OBJETO

32.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

32. DO OBJETO

32.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de...

4.27. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.24. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

33. DAS PENALIDADES

33.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. DAS PENALIDADES

33.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.28. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes inscritos no Edital, mediante a solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes procedimentos:

4.2.25. Não caso o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34. CONDIÇÕES GERAIS

34.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

34. CONDIÇÕES GERAIS

34.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

promulgada por qual período, mediante a análise do fornecedor, desde que compreendido o prazo contratual.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, a data e/ou a execução financeira a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como o previsto no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários necessários.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de um instrumento de contratação ou pela entrega interessada por intermédio de instrumento contratual, em caso de não atendimento ao prazo de entrega de bens, materiais ou serviços, autorizando o contrato ou outro instrumento legal, conforme o art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado a possibilidade de o licitante oferecer o não proposta em quantário inferior ao máximo previsto no edital e se o preço for inferior ao preço de mercado.

4.4.2. Assinatura eletrônica em bens, materiais ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando a possibilidade de oferta.

4.4.3. Assinatura eletrônica em bens, materiais ou serviços com preços superiores aos do adjudicatário, observando a possibilidade de oferta.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo a viabilizar a contratação para o caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da ata.

4.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do instrumento eletrônico aquelas que mantiverem sua proposta original.

4.7. A licitação de registro de preços em modalidade de contratação direta somente será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes registrados, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/P e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, sob as seguintes condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultada à Administração convocar os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no termo do item anterior, a Administração poderá convocar o vencedor e/ou a eventual substituição nos termos do item 11.

4.12.1. Convocar para negociação de preços adicionais o fornecedor mais bem classificado, com preços registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.12.2. Ajustar e firmar o contrato com o licitante vencedor ou o fornecedor mais bem classificado, ressalvada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A assistência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar o licitante vencedor, desde que a negociação seja realizada e a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado de bens, materiais ou serviços, desde que os preços não sejam inferiores aos dos serviços registrados, nas seguintes condições:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata sob pactada, nos termos da alínea "f" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superavidez de dispositivos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de repavão no edital ou no aviso de contratação direta da contratação de bens, materiais ou serviços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso de reajustamento, poderá ser o índice de interesse, conforme critério definido para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade geradora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço antes da validade proposta, o fornecedor será convocado ao compromisso assumido quando ao seu registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço antes de valores de mercado e não convocar os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade geradora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação nas melhores condições de preço.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços e a quem a convocação e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as exigências estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supere a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e o planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactadas.

6.2.2. Após o registro de negociação de avaliação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será analisado pelo órgão ou entidade geradora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações previstas no edital, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, nos termos do item anterior, o gerador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade geradora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação nas melhores condições de preço.

6.2.5. Na hipótese de comprovada da inaplicação do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade geradora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade geradora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços e a quem a convocação e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas no item com o preço registrado na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade geradora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver assinado em quantidades que excedam o limite de contratação poderá ser convocado para ajuste do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 1.924/2021.

7.5. Compensar as quantidades que o órgão ou entidade gerenciadora o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo assimetria informada pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia autorização do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Estado, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições para estabelecimento, após sua aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese de compra quantitativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos das participações da compra contratada, nos termos do item 7.2, e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada serão pelo modo de remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

8.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 1.924/2021;

8.1.3. Não aceitar a prestação de bens, materiais ou serviços no Decreto Municipal nº 1.924/2021;

8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, após a penalidade aplicada ao fornecedor não aderir ao prazo de vigência da ata de registro de preços, podendo o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, suspender o registro de preços, podendo, ainda, aplicar sanções derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, gerando os atos públicos de cancelamento e a entrega de bens.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerador, em decorrência da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Por decisão do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. No caso de não aceitar as negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.924/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas em seu texto.

9.1.1. As sanções previstas na legislação em vigor incidirão no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assumido inequivocamente após serem assinados a ata.

9.2. A aplicação das penalidades e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do contrato não afeta o registro de preços, desde que os licitantes não tenham sido convocados para a contratação de bens, materiais ou serviços, ficando a aplicação da penalidade, portanto, caso em que caberá ao órgão participante a aplicação da penalidade de acordo com o Edital.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ato decorrente de aplicação de sanção prevista no inciso III do IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, após a penalidade aplicada ao fornecedor não aderir ao prazo de vigência da ata de registro de preços, podendo o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, suspender o registro de preços, podendo, ainda, aplicar sanções derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se detalhadas no Edital, ANEXO AO EDITAL.

10.2. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.3. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.4. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.5. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.6. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.7. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.8. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.9. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.10. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.11. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.12. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.13. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.14. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.15. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.16. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.17. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.18. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.19. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.20. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.21. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.22. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.23. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.24. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.25. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.26. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.27. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.28. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.29. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.30. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.31. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.32. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.33. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.34. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.35. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.36. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.37. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.38. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.39. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.40. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.41. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.42. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.43. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.44. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.45. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.46. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

10.47. O fornecedor registrado, no ato de assinatura do contrato, deverá declarar o endereço para entrega de bens, materiais ou serviços, bem como o endereço para entrega de produtos.

Prefeitura do Município de Mandaguau. Edital de contratação Nº 19/2024. Objeto: Objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Prefeitura do Município de Mandaguau. Edital de contratação Nº 19/2024. Objeto: Objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Prefeitura do Município de Mandaguau. Edital de contratação Nº 19/2024. Objeto: Objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Prefeitura do Município de Mandaguau. Edital de contratação Nº 19/2024. Objeto: Objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

Table with columns: DESPESAS, ELEMENTO, FONTE, DESCRICAO. Includes a list of items and their respective costs and funding sources.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAU. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo Nº 17/2024. FRENTEIRO ALZONI BOMFIM JUNIOR. Valor estimado: R\$ 20.348,28.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAU. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo Nº 17/2024. FRENTEIRO ALZONI BOMFIM JUNIOR. Valor estimado: R\$ 20.348,28.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAU. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo Nº 17/2024. FRENTEIRO ALZONI BOMFIM JUNIOR. Valor estimado: R\$ 20

(Continuação da página anterior)

LOTE 11 Quant.: 1 NUm.: 007 LAnco: 14,50 Total: 2.900,00

Descrição: SUPLENTO ORAL. BOM ENTENAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, para tratamento de pacientes com doenças...

LOTE 13 Quant.: 1 NUm.: 051 LAnco: 60,30 Total: 33.150,00

Descrição: FORMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 (doze) meses a base de proteína isolada de soja...

LOTE 14 Quant.: 1 NUm.: 018 LAnco: 188,49 Total: 37.895,00

Descrição: FORMULA ELEMENTAR DE AMINOACIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, em pó, para crianças menores de 6 a 36 meses...

LOTE 16 Quant.: 1 NUm.: 074 LAnco: 95,90 Total: 19.900,00

Descrição: FORMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR E HIPERALGÊNICA, a base de PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE...

LOTE 17 Quant.: 1 NUm.: 049 LAnco: 43,08 Total: 36.142,00

Descrição: SUPLENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, para uso oral ou enteral. Desenvolvido para atender necessidades de crianças de 1 ano a 10 (dez) anos...

LOTE 18 Quant.: 1 NUm.: 121 LAnco: 46,00 Total: 30.142,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 20 Quant.: 1 NUm.: 022 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 21 Quant.: 1 NUm.: 002 LAnco: 290,00 Total: 23.900,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 22 Quant.: 1 NUm.: 132 LAnco: 99,80 Total: 19.900,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 23 Quant.: 1 NUm.: 101 LAnco: 53,00 Total: 21.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 24 Quant.: 1 NUm.: 128 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 25 Quant.: 1 NUm.: 022 LAnco: 54,00 Total: 21.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 26 Quant.: 1 NUm.: 031 LAnco: 46,00 Total: 14.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 27 Quant.: 1 NUm.: 101 LAnco: 53,00 Total: 21.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 28 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 29 Quant.: 1 NUm.: 099 LAnco: 82,00 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 30 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 31 Quant.: 1 NUm.: 094 LAnco: 54,00 Total: 42.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 32 Quant.: 1 NUm.: 028 LAnco: 54,00 Total: 43.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 33 Quant.: 1 NUm.: 146 LAnco: 38,01 Total: 11.400,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 34 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 35 Quant.: 1 NUm.: 099 LAnco: 82,00 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 36 Quant.: 1 NUm.: 094 LAnco: 54,00 Total: 42.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 37 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 38 Quant.: 1 NUm.: 146 LAnco: 38,01 Total: 11.400,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 39 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 40 Quant.: 1 NUm.: 099 LAnco: 82,00 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 41 Quant.: 1 NUm.: 094 LAnco: 54,00 Total: 42.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 42 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 43 Quant.: 1 NUm.: 146 LAnco: 38,01 Total: 11.400,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 44 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 45 Quant.: 1 NUm.: 099 LAnco: 82,00 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 46 Quant.: 1 NUm.: 094 LAnco: 54,00 Total: 42.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 47 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 48 Quant.: 1 NUm.: 146 LAnco: 38,01 Total: 11.400,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 49 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 50 Quant.: 1 NUm.: 099 LAnco: 82,00 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 51 Quant.: 1 NUm.: 094 LAnco: 54,00 Total: 42.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 52 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 53 Quant.: 1 NUm.: 146 LAnco: 38,01 Total: 11.400,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 54 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 55 Quant.: 1 NUm.: 099 LAnco: 82,00 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 56 Quant.: 1 NUm.: 094 LAnco: 54,00 Total: 42.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 57 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 58 Quant.: 1 NUm.: 146 LAnco: 38,01 Total: 11.400,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 59 Quant.: 1 NUm.: 113 LAnco: 99,80 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 60 Quant.: 1 NUm.: 099 LAnco: 82,00 Total: 22.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

LOTE 61 Quant.: 1 NUm.: 094 LAnco: 54,00 Total: 42.000,00

Descrição: FORMULA INFANTIL BEM-ESTAR, nutricionalmente completa, para recuperação e manutenção do estado nutricional...

MUNICIPIO DE PARANAPANEMA PARANAPANEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52/2024 Pregão Administrativo Nº 11/2024

PROGEOIRO: LEANDRO APARECIDO MÉRIDA MARTINHO

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/09/2024 11:27:59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

1 W R DO NASCIMENTO SERVICOS PARA 116 56 143 2069001-20 315,00 208,00 0,68 Sim

2 BRILHANTE COMERCIO DE AUTO PECAS 159 43 653 8466901-12 407,80 209,00 0,48 Sim

3 ARMY BATERIAS LTDA 838 37 902 3200001-42 407,80 223,18 0,78 Sim

4 DRP LICITAÇÕES LTDA 216 50 405 7390001-81 407,80 245,00 0,78 Sim

5 52 008 516 VINCIUS BRUNIERE 504 52 008 7390001-81 407,80 293,00 0,78 Sim

6 BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA 627 51 854 8290001-01 407,80 272,20 0,72 Sim

7 BATERIA FORCA NACIONAL LTDA 886 51 114 5140001-81 407,80 309,89 0,78 Sim

8 ORCELI ROGERIO BIRUM PEREIRA 070 52 391 5490001-07 398,00 370,00 0,90 Sim

9 WINES RES COMERCIAL LTDA 686 47 282 6270001-42 400,00 400,00 0,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/09/2024 11:27:59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

1 W R DO NASCIMENTO SERVICOS PARA 698 56 143 2069001-20 229,00 229,00 0,00 Sim

2 BRILHANTE COMERCIO DE AUTO PECAS 159 43 653 8466901-12 407,80 220,00 0,44 Sim

3 ARMY BATERIAS LTDA 838 37 902 3200001-42 390,00 242,00 0,52 Sim

4 52 008 516 VINCIUS BRUNIERE 504 52 008 7390001-81 586,00 281,00 0,40 Sim

5 DRP LICITAÇÕES LTDA 216 50 405 7390001-81 586,14 329,00 0,78 Sim

6 WINES RES COMERCIAL LTDA 686 47 282 6270001-42 820,00 320,00 0,32 Sim

7 BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA 625 51 854 8290001-01 11 722,80 348,48 0,50 Sim

8 ORCELI ROGERIO BIRUM PEREIRA 070 52 391 5490001-07 520,00 375,00 0,71 Sim

9 BATERIA FORCA NACIONAL LTDA 825 51 114 5140001-81 528,14 439,99 0,73 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/09/2024 11:27:59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

1 W R DO NASCIMENTO SERVICOS PARA 987 56 143 2069001-20 540,00 315,00 0,50 Sim

2 BRILHANTE COMERCIO DE AUTO PECAS 159 43 653 8466901-12 612,72 319,00 0,27 Sim

3 ARMY BATERIAS LTDA 838 37 902 3200001-42 852,00 488,00 0,42 Sim

4 WINES RES COMERCIAL LTDA 686 47 282 6270001-42 850,00 475,00 0,52 Sim

5 52 008 516 VINCIUS BRUNIERE 504 52 008 7390001-81 850,00 488,00 0,42 Sim

6 DRP LICITAÇÕES LTDA 216 50 405 7390001-81 853,32 424,24 0,34 Sim

7 BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA 625 51 854 8290001-01 11 722,80 668,00 0,40 Sim

8 ORCELI ROGERIO BIRUM PEREIRA 070 52 391 5490001-07 520,00 420,00 0,20 Sim

9 BATERIA FORCA NACIONAL LTDA 825 51 114 5140001-81 853,32 829,99 0,41 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 09/09/2024 11:27:59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

1 W R DO NASCIMENTO SERVICOS PARA 987 56 143 2069001-20 540,00 315,00 0,50 Sim

2 BRILHANTE COMERCIO DE AUTO PECAS 159 43 653 8466901-12 612,72 319,00 0,27 Sim

3 ARMY BATERIAS LTDA 838 37 902 3200001-42 852,00 488,00 0,42 Sim

4 WINES RES COMERCIAL LTDA 686 47 282 6270001-42 850,00 475,00 0,52 Sim

5 52 008 516 VINCIUS BRUNIERE 504 52 008 7390001-81 850,00 488,00 0,42 Sim

6 DRP LICITAÇÕES LTDA 216 50 405 7390001-81 853,32 424,24 0,34 Sim

7 BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA 625 51 854 8290001-01 11 722,80 668,00 0,40 Sim

8 ORCELI ROGERIO BIRUM PEREIRA 070 52 391 5490001-07 520,00 420,00 0,20 Sim

9 BATERIA FORCA NACIONAL LTDA 825 51 114 5140001-81 853,32 829,99 0,41 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 09/09/2024 11:28:07

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

1 W R DO NASCIMENTO SERVICOS PARA 987 56 143 2069001-20 540,00 315,00 0,50 Sim

2 BRILHANTE COMERCIO DE AUTO PECAS 159 43 653 8466901-12 612,72 319,00 0,27 Sim

3 ARMY BATERIAS LTDA 838 37 902 3200001-42 852,00 488,00 0,42 Sim

4 WINES RES COMERCIAL LTDA 686 47 282 6270001-42 850,00 475,00 0,52 Sim

5 52 008 516 VINCIUS BRUNIERE 504 52 008 7390001-81 850,00 488,00 0,42 Sim

6 DRP LICITAÇÕES LTDA 216 50 405 7390001-81 853,32 424,24 0,34 Sim

7 BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA 625 51 854 8290001-01 11 722,80 668,00 0,40 Sim

8 ORCELI ROGERIO BIRUM PEREIRA 070 52 391 5490001-07 520,00 420,00 0,20 Sim

9 BATERIA FORCA NACIONAL LTDA 825 51 114 5140001-81 853,32 829,99 0,41 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Df(%) ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 09/09/2024 11:28:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.973/0001-62 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Processo Administrativo nº. 17/2024 - Credenciamento nº. 01/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA ATENDER A ESCOLA MENINO JESUS, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ. A FIM DE ATENDER E REALIZAR AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA MERENDA ESCOLAR.

Após 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, reuniu-se a comissão de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 159/2024, para a abertura dos envelopes de regularização quanto a Habilitação do(s) fornecedor(es), conforme ata do dia 14/08/2024, bem como julgamento/seleção dos Projetos de Venda de todos os interessados.

Depois da apreciação dos documentos de regularização quanto a Habilitação do(s) fornecedor(es), verificou-se que a documentação dos fornecedores acima citados está de acordo com o disposto no edital (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Esta forma, visando seguir os critérios de seleção dos beneficiários habilitados (Art. 25 da Resolução FNDE nº. 04/2015), a Agente e equipe, julga APTO (B) a entregar em até os seguintes itens com suas quantidades e valores aqui estipulados, conforme tabela abaixo:

GRUPO DE FORNECEDORES LOCAIS - Fornecedor Individual (detentores de DAP Física) (art. 25, § 1º, I, § 2º III da Resolução FNDE nº. 04/2015):

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 30: MAMÃO FORMOSA - 2.000 quilos, R\$ 7,83, R\$ 15.660,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 10: Banana Nanica - 3.500 quilos, R\$ 5,34, R\$ 18.690,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 20: Cebolinha - 100 maço, R\$ 5,13, R\$ 513,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 23: Couve Mantega - 500 maço, R\$ 4,95, R\$ 2.475,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 25: Salsinha - 100 maço, R\$ 4,40, R\$ 440,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 36: Milho verde - 500 quilos, R\$ 6,58, R\$ 3.290,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 38: Vagem - 100 quilos, R\$ 14,57, R\$ 1.457,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 42: Repolho Branco - 600 unidades, R\$ 4,68, R\$ 2.808,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 44: Brocolis - 150 unidades, R\$ 7,15, R\$ 1.072,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 46: Caju Fuyu/Rama forte - 50 quilos, R\$ 9,68, R\$ 484,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 47: Mandioca descascada - 600 quilos, R\$ 8,29, R\$ 4.974,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 54: Pão caseiro - 700 unidades, R\$ 21,00, R\$ 14.700,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 55: Bolo Simples - 700 unidades, R\$ 32,20, R\$ 22.540,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 56: Pão de GRAO - 50 unidades, R\$ 21,94, R\$ 1.097,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 57: Bolacha caseira - 30 quilos, R\$ 29,78, R\$ 893,40.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 19: Cebola - 100 quilos, R\$ 6,47, R\$ 647,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 21: Cenoura - 700 quilos, R\$ 6,19, R\$ 4.333,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 22: Chuchu - 700 quilos, R\$ 6,24, R\$ 4.368,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 24: Couve-flor - 200 unidades, R\$ 9,15, R\$ 1.830,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 27: Laranja Pera - 2.000 quilos, R\$ 4,55, R\$ 9.100,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 29: Maçã Fuji/Gala - 2.000 quilos, R\$ 9,60, R\$ 19.200,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 31: Manga Palmer - 100 quilos, R\$ 9,28, R\$ 928,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 32: Maracujá - 100 quilos, R\$ 13,40, R\$ 1.340,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 33: Maracujá Doce - 100 quilos, R\$ 27,11, R\$ 2.711,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 34: Melancia - 2.000 quilos, R\$ 4,05, R\$ 8.100,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 35: Melão amarelo - 2.000 quilos, R\$ 6,50, R\$ 13.000,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 37: Morango - 50 quilos, R\$ 38,07, R\$ 1.903,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 39: Tangerina - 50 quilos, R\$ 7,97, R\$ 398,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 40: Pepino Japonês - 100 quilos, R\$ 5,25, R\$ 525,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 41: Pepino Italiano - 200 quilos, R\$ 5,15, R\$ 1.030,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 43: Repolho Roxo - 400 unidades, R\$ 5,34, R\$ 2.136,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 45: Uva - 50 quilos, R\$ 12,84, R\$ 632,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 48: Tomate - 1.400 quilos, R\$ 7,84, R\$ 10.976,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 49: Ovos de galinha - 200 dúzias, R\$ 99,42, R\$ 19.884,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 50: Café caseiro - 100 unidades, R\$ 14,42, R\$ 1.442,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Total Geral R\$: 39.230,40.

GRUPO DE FORNECEDORES DO ESTADO - Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica) (art. 25, § 1º III, § 2º III, § 6º da Resolução FNDE nº. 04/2015)

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 4: Abóbora Italiana - 200 quilos, R\$ 4,84, R\$ 968,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 5: Açaíca - 50 unidades, R\$ 8,93, R\$ 446,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 7: Alface - 500 unidades, R\$ 3,64, R\$ 1.817,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 8: Aho - 200 quilos, R\$ 35,90, R\$ 7.180,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 11: Banana Prata - 50 quilos, R\$ 11,50, R\$ 575,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 12: Batata Doce - 100 quilos, R\$ 4,77, R\$ 477,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 13: Batata Inglesa - 700 quilos, R\$ 5,50, R\$ 3.850,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 14: Batata Salsa - 50 quilos, R\$ 9,17, R\$ 458,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 15: Berinjela - 50 quilos, R\$ 5,79, R\$ 289,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 16: Beterraba - 100 quilos, R\$ 7,54, R\$ 754,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 17: Brocolis - 150 unidades, R\$ 7,15, R\$ 1.072,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 18: Caju Fuyu/Rama forte - 50 quilos, R\$ 9,68, R\$ 484,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 19: Cebola - 100 quilos, R\$ 6,47, R\$ 647,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 21: Cenoura - 700 quilos, R\$ 6,19, R\$ 4.333,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 22: Chuchu - 700 quilos, R\$ 6,24, R\$ 4.368,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 24: Couve-flor - 200 unidades, R\$ 9,15, R\$ 1.830,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 27: Laranja Pera - 2.000 quilos, R\$ 4,55, R\$ 9.100,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 29: Maçã Fuji/Gala - 2.000 quilos, R\$ 9,60, R\$ 19.200,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 31: Manga Palmer - 100 quilos, R\$ 9,28, R\$ 928,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 32: Maracujá - 100 quilos, R\$ 13,40, R\$ 1.340,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 33: Maracujá Doce - 100 quilos, R\$ 27,11, R\$ 2.711,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 34: Melancia - 2.000 quilos, R\$ 4,05, R\$ 8.100,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 35: Melão amarelo - 2.000 quilos, R\$ 6,50, R\$ 13.000,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 37: Morango - 50 quilos, R\$ 38,07, R\$ 1.903,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 39: Tangerina - 50 quilos, R\$ 7,97, R\$ 398,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 40: Pepino Japonês - 100 quilos, R\$ 5,25, R\$ 525,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 41: Pepino Italiano - 200 quilos, R\$ 5,15, R\$ 1.030,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 43: Repolho Roxo - 400 unidades, R\$ 5,34, R\$ 2.136,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 45: Uva - 50 quilos, R\$ 12,84, R\$ 632,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 48: Tomate - 1.400 quilos, R\$ 7,84, R\$ 10.976,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 49: Ovos de galinha - 200 dúzias, R\$ 99,42, R\$ 19.884,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 50: Café caseiro - 100 unidades, R\$ 14,42, R\$ 1.442,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 51: Colorau - 50 unidades, R\$ 37,66, R\$ 383,00.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 52: Doce de leite - 10 unidades, R\$ 17,08, R\$ 170,80.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 53: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 54: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 55: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 56: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 57: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 58: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 59: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: PRODUTOR (A), ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 60: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 28: Limão - 50 quilos, R\$ 4,03, R\$ 201,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 29: Maçã Fuji/Gala - 2.000 quilos, R\$ 9,60, R\$ 19.200,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 31: Manga Palmer - 100 quilos, R\$ 9,28, R\$ 928,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 32: Maracujá - 100 quilos, R\$ 13,40, R\$ 1.340,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 33: Maracujá Doce - 100 quilos, R\$ 27,11, R\$ 2.711,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 34: Melancia - 2.000 quilos, R\$ 4,05, R\$ 8.100,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 35: Melão amarelo - 2.000 quilos, R\$ 6,50, R\$ 13.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 37: Morango - 50 quilos, R\$ 38,07, R\$ 1.903,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 39: Tangerina - 50 quilos, R\$ 7,97, R\$ 398,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 40: Pepino Japonês - 100 quilos, R\$ 5,25, R\$ 525,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 41: Pepino Italiano - 200 quilos, R\$ 5,15, R\$ 1.030,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 43: Repolho Roxo - 400 unidades, R\$ 5,34, R\$ 2.136,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 45: Uva - 50 quilos, R\$ 12,84, R\$ 632,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 48: Tomate - 1.400 quilos, R\$ 7,84, R\$ 10.976,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 49: Ovos de galinha - 200 dúzias, R\$ 99,42, R\$ 19.884,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 50: Café caseiro - 100 unidades, R\$ 14,42, R\$ 1.442,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 51: Colorau - 50 unidades, R\$ 37,66, R\$ 383,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 52: Doce de leite - 10 unidades, R\$ 17,08, R\$ 170,80.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 53: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 54: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 55: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 56: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 57: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 58: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 59: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 60: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 61: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 62: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 63: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 64: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 65: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 66: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 67: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 68: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 69: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 70: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 71: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 72: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, REFERENCIA, VALOR TOTAL. Item 73: Polpa de frutas - 50 unidades, R\$ 24,25, R\$ 1.212,50.